

# Procuradores pedem que Bolsonaro vete nove artigos da Lei de Abuso

Os tipos penais descritos no projeto de Lei de Abuso de Autoridade, por serem vagos, dificultam a aplicação da lei e criam zonas cinzentas sobre a adequação da atuação dos integrantes do sistema criminal. Com esse argumento, um grupo de procuradores do Ministério Público Federal entregou ao Planalto, nesta quarta-feira (21/8), uma nota técnica em que defende nove vetos a artigos da lei.

Marcos Corrêa/PR



O presidente Jair Bolsonaro, que analisa o projeto de Lei de Abuso de Autoridade  
Marcos Corrêa/PR

O primeiro ponto que os procuradores citam é o artigo 3º, que permite a uma pessoa processar autoridade se o MP recusar a ação. "As previsões dos § 1º e 2º do dispositivo em tela são desnecessárias, uma vez que já integram a legislação pátria, estando previstas nos artigos 29 e 38 do Código de Processo Penal", diz.

No artigo 4º, que determina perda do cargo em caso de reincidência, os procuradores defendem que o projeto de lei é totalmente incompatível com o sistema jurídico vigente.

"E mais especificamente com o artigo 92, do Código Penal, uma vez que sendo os crimes definidos no projeto punidos com detenção, os efeitos da condenação, segundo a legislação vigente, só são aplicáveis em casos de crimes punidos com reclusão", diz.

## Contradição

Em relação ao artigo 9º, que torna crime decretar prisão "em manifesta desconformidade com as hipóteses legais, os procuradores afirmam que o dispositivo entra em contradição com o previsto no §2º, do art. 1º, do projeto.

"O legislador optou por inserir como regra geral a previsão de que a divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não confira abuso de autoridade. Apesar desse dispositivo, ao longo do projeto há vários artigos que insistem na tipificação do crime de hermenêutica. Essa contradição demonstra a ausência de técnica legislativa e cria insegurança jurídica para o aplicador da lei", afirma.

Ao avaliar o artigo 25, que torna crime obter prova "por meio manifestamente ilícito", os procuradores explicam que o caput do dispositivo é redundante, porque as práticas de meios ilícitos para a obtenção de provas já são criminalizadas por leis específicas.



"Além disso, o parágrafo único pode criar uma enorme insegurança jurídica. O dispositivo permitiria punir, por exemplo, o juiz, o promotor e o delegado de polícia que utilizassem escutas telefônicas judicialmente autorizadas e que, posteriormente, viessem a ser anuladas", aponta.

O artigo 27, que torna crime abrir investigação sem indício da prática de crime, também foi mirado pelo MPF. "O dispositivo em análise deixa desguarnecida a vítima da infração penal, ao inibir a atividade de apurar infrações penais da autoridade responsável pela investigação. A garantia para a sociedade está justamente na investigação dos delitos", afirma.

Já o artigo 30, que torna crime investigar alguém "sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente", exigir que, já no início da investigação, segundo os procuradores, a autoridade tenha algum grau de certeza sobre o fato, contradiz a própria finalidade do Instituto.

"Não há razoabilidade na inserção desse tipo penal, pois afronta os direitos mais básicos da sociedade de ter acesso à segurança pública. Criar-se-á no ordenamento normas contraditórias. Por um lado, há a previsão de atribuição dos Órgãos que tomarem ciência de uma infração de investigá-la, averiguá-la. Por outro, se se verificar que a *notitia* não tinha fundamento, a autoridade poderá ser responsabilizada criminalmente", diz a nota.

### Base Genérica

Em relação ao artigo 31, que torna crime "estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado", os procuradores dizem que a redação do tipo penal do dispositivo se utiliza de expressões e conceitos genéricos.

"E indeterminados de grande potencial nocivo ao regular desempenho das atribuições legais dos agentes públicos que atuam diuturnamente na promoção da Justiça e no combate ao crime e à corrupção", afirma.

O artigo 34, que estabelece que "deixar de corrigir, de ofício ou mediante provocação, tendo competência para fazê-lo, erro relevante que sabe existir em processo ou procedimento", também é criticado pelos procuradores.

"O tipo penal em questão também carece de objetividade e clareza exigíveis na criação de norma jurídica. Ao revés, utiliza-se mais uma vez de conceitos indeterminados e genéricos que em nada contribuem para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico pátrio, mas tão somente para melindrar os agentes públicos no exercício legítimo de suas funções e atribuições legais", afirma a nota.

Por último, o artigo 43, que torna crime violar direito ou prerrogativa de advogado, também é mirado pelos procuradores. Segundo eles, enquanto a iniciativa legislativa propõe responsabilizar gravemente os agentes públicos, os magistrados do Poder Judiciário e do Ministério Público por crimes de abuso de autoridade, a classe dos advogados – que também integra o sistema de justiça.

"De acordo com o dispositivo, os advogados estariam a salvo de qualquer alegação de conduta caracterizada como abusiva. A bem da verdade, ao se orientar por esse princípio, os advogados – que integram as "Funções Essenciais à Justiça" – não poderiam ser excluídos das sanções graves propostas", diz a nota.

Segundo a nota técnica, assinada pelos procuradores **Luiza Frischeisen, Nívio de Freitas Silva Filho, Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e Domingos Sávio Dresch da Silveira**, a redação do projeto de lei recém-aprovado poderá inibir a atuação de magistrados, promotores/procuradores e delegados de polícia.

"Isso porque se sentirão intimidados por retaliações, especialmente, nas investigações para as quais a parte contrária puder contratar bons advogados para trabalharem com as brechas da lei, se sentirão intimidados no desempenho de suas competências, em especial, a de simples aplicação/interpretação da lei", afirma trecho da nota.

**Clique [aqui](#) para ler a íntegra da nota técnica.**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-ago-21/procuradores-pedem-bolsonaro-vete-nove-artigos-lei-abuso/>